Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 155 e vs
Lº nº 8

LEI Nº 1.185, DE 02 DE JUNHO DE 1.971

EXCLUI VALORES E METRAGENS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TORNADOS INSERVÍVEIS COM A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE LINS - ARAÇATUBA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam excluidos da proposta apresentada pela RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., para aquisição de imóveis tornados inservíveis com a construção da Variante Lins - Araçatuba, e aprovada pela Lei nº 1.141, de 03 de novembro de 1.970, as metragens e os valores abaixo discriminados:

a) faixa do km. 241,019 ao km. 246,094,15..... Cr$ 4.060,40
b) terreno da turma 33, num total de 1.855 m² ..... Cr$ 2.779,50

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente